



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018**

**OBJETO:**

Locação de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão Pública, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa especializada em Tecnologia da Informação, englobando serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro para os devidos fins que recebi da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, o Edital, acima descrito, completo, acompanhado de seus anexos.

Declaro a simples apresentação das propostas, implica em aceitabilidade e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

Razão Social:

C.N.P.J. Nº

Endereço:

Sítio Novo - MA, 12 de Dezembro 2018.

(nome e assinatura do Proponente)

Obs: anexar com documentos de credenciamento .



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

### 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida presidente José Sarney, s/nº, centro, em Sítio Novo - MA, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.631.031/0001-64, através de seu Pregoeiro, designado por portaria nº 586/2018, tornar público para conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por item”, cuja finalidade é Locação de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão Pública, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa especializada em Tecnologia da Informação, englobando serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é: Locação de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão Pública, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa especializada em Tecnologia da Informação, englobando serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais, conforme especificações.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

3.2. DATA DA ABERTURA: DIA 17/01/ 2019.

3.3. HORÁRIO: às 08:30 horas, oito horas e trinta minutos.

3.4. LOCAL: Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, Avenida Presidente José Sarney, s/nº, centro, em Sítio Novo - MA.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Sítio Novo.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, procurador ou representante deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a cópia e original da cédula de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove e outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento do procurador ou representante se realizar por meio de instrumento de procuração pública, fornecer cópia autenticada em cartório, caso seja de procuração particular deverá ter a firma reconhecida dos dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual.

5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a (o) licitante impedida (o) de se manifestar durante os trabalhos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, e item 9.0 e subitens, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo anexo IV), e o Credenciamento (conforme modelo anexo III.) e cópia do Contrato Social.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação (anexo IV) exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da(o) licitante no certame licitatório.

6.2.3 Quanto ao endereçamento:

**ENVELOPE nº 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018.  
AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N, CENTRO, SITIO NOVO- MA.

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Complemento \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ E-Mail (opcional) \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018.  
AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N, CENTRO, SITIO NOVO- MA.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Complemento \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ E-Mail (opcional) \_\_\_\_\_

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala do Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no horário das 14:30 às 16:30 horas, preferencialmente até o 2º dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, folder, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da(o) licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações contidas no objeto deste Pregão, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de todos os itens que o licitante estiver interessado de ter seu preço expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e valor total do item, sendo que o valor total geral do lote deve ser expresso em algarismos arábicos e por extenso. No caso de conter mais de uma folha, todas devem ser rubricadas;
- II. Apresentar preços completos (unitários e totais), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com fretes e outros.
- III. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no C.N.P.J. do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da (o) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação conforme a constituição consistirá em:

### **8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- IV. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- V. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **8.3. HABILITAÇÃO FISCAL:**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.3.1 Cartão do CNPJ, constando o ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;

8.3.2 **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS).** Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2015](#); [Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015](#); [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2015](#);

8.3.3. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual para fins de licitação, da sede da licitante;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3.6. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, (conforme modelo do anexo V) deste edital.

8.3.7. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, ( conforme modelo anexo VI ) deste edital.

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante.

- a) O credenciamento do procurador ou representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, (anexo III)
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta de preços e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação. (anexo IV).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novos licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço por Item, do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Menor Preço por Item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores a 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Serão classificadas para participarem dos lances verbais as melhores propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ou seja com valor em até 10% ( dez por cento) no máximo, em relação a proposta de menor preço.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.2.6. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.7 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.8 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentarem, individualmente, lances verbais, para cada item, a partir da proposta escrita classificada como Menor Preço por Item, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.9 Caso não se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e fica a cargo da autoridade superior homologar ou não.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18.0 e subitens deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.

10.3.4 Se a(o) licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as(os) licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos às mesmas logo após o encerramento da sessão, desde que não sejam interpostos nenhum recurso.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para apreciação e parecer a fim de subsidiar o parecer final da C.P.L. em caso de improvemento do recurso, será mantida a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedor(a).

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Sítio Novo- MA.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(a) licitante vencedor(a).

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a(o) licitante vencedora para assinar o Contrato, o qual deverá comparecer dentro do prazo de 05 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.4 A Prefeitura poderá, quando a(o) convocada(o) não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2.5 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

#### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta do tesouro Municipal do Município de Sítio Novo.

#### **15 – DA ENTREGA DO SERVIÇOS E PROGRAMAS:**

15.1 Todos os serviços e programas serão instalados nos equipamentos da contratada e obedecerão os termos constantes dos Anexos I e VII deste Edital.

#### **16 - DO PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal corretamente preenchida.

16.2 O pagamento referente à locação do software, será realizada em parcelas de igual valor, contados a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, sendo previsto também a taxa de implantação no valor da primeira mensalidade.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no C.N.P.J. apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros C.N.P.J.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- II. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- III. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV. Fiscalizar os serviços e recebê-los se estiver em conformidade com a proposta.

## 18 - DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas horas. Demais informações poderão ser obtidas no setor de licitações e contratos.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver as alterações e estas prejudicarem os licitantes em relação aos prazos de formalização de suas propostas de preços.

### **20. DO FORO:**

20.1 O foro da comarca de Montes Altos - MA, na forma da Lei Federal de licitações nº 8.666/93, art. 55, § 2º, será para todos os efeitos legais onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, pareça ou venha a ser.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 O Prefeito Municipal de Sitio Novo - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das Propostas de Preços.

21.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.9. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no na sede da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, Avenida Presidente José Sarney, S/N centro em Sitio Novo. A comissão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

21.10 . Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.11. Fazem partes integrantes deste edital:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- f) Anexo VI – Declaração de fato impeditivo à participação no certame;
- g) Anexo VII – Proposta digital;
- h) Anexo VIII - Declaração de que esta de acordo com o preço cotado;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato;

Sítio Novo- MA, 12 de Dezembro de 2018.

Davi Silva Pereira  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A seguir estão as especificações das características gerais que cada sistema solicitado deve atender, bem como as especificações técnicas solicitadas por sistemas, que deverão ser instalados na prefeitura.

### 1. Características Gerais

Os sistemas a serem fornecidos podem ser compostos por módulos desde que atendam aos requisitos de funcionalidades solicitados, que estejam no mesmo ambiente e que sejam desenvolvidos por um único proponente. Os sistemas a serem implantados deverão obrigatoriamente atender os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- 1.1. Deverão ser multi-usuário;
- 1.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional, ter controle transacional, garantir a integridade e recuperação dos dados através de backup e recovery;
- 1.3. Os softwares deverão ser compatíveis com Windows XP/Vista e Windows 7;
- 1.4. Deverão manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, com o uso de banco de dados;
- 1.5. Funcionar compartilhando informações de uso comum, atualizados em tempo real, não sendo necessário a manutenção de informações similares em diferentes arquivos, mesmo que estes arquivos sejam usados por setores diferentes, especialmente no que se refere aos cadastros de:  
a) pessoas; b) bairros; c) logradouros; d) contas contábeis; e) órgãos e unidades; f) produtos; g) bens patrimoniais; h) bancos; i) tributos; j) atividades mercantis; l) dotações orçamentárias, podendo também se estender para outros cadastros multifinalitários.
- 1.6. Os softwares deverão conter recursos de gerador de relatórios. Os usuários poderão criar e emitir relatórios necessários, nos limites de suas permissões, inclusive quando as informações forem oriundas de outros setores.
- 1.7. Cadastro de usuários com níveis de acesso (hierarquia de senhas), podendo ser configurado para inclusão, alteração, consultas e exclusão.
- 1.8. Deverá ter visualização dos relatórios no vídeo, bem como permitir a escolha da impressora da rede que se deseja fazer a impressão;
- 1.9. Efetuar cópias de segurança em tempo real;
- 1.10. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;
- 1.11. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados;
- 1.12. Os sistemas deverão permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse.  
(habilitação das teclas “enter” ou “tab”);
- 1.13. Todos os sistemas deverão atender a legislação municipal em vigor na data do contrato, e as legislações estadual e federal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PERIODO	V. MENSAL	V. TOTAL
1.1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SCPI, INTEGRALIZADO COMO SISTEMA DE TESOURARIA, GERENCIAMENTO DO PPA LDO E LOA. CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FROTA DE VEÍCULOS, SERVIÇOS PATRIMONIAIS.	11 MESES	R\$ 2.266,67	R\$ 24.933,37
1.2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) - SIP	11 MESES	R\$ 2.033,33	R\$ 22.366,63
1.9	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SAI.	11 MESES	R\$ 2.566,67	R\$ 28.233,37
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$: 75.533,37</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$: 75.533,41 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)</b>				

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I. Prestar os serviços, objeto do contrato na forma pactuada;
- II. Dar ciência a Prefeitura Municipal, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- IV. A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal não eximirá a Contratada das responsabilidades prontamente;
- V. Ser responsável pela implantação, dos serviços de conversão dos dados existentes, pelos layouts fornecidos pela Prefeitura Municipal, customização e instalação dos sistemas e treinamento necessários à transferência dos conhecimentos que possibilitem o domínio dos sistemas por parte da equipe de servidores da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 meses.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços, objeto do contrato;
- II. Notificar à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado na prestação de serviços;
- III. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV. Zelar pela integridade e segurança das bases de dados mediante rotinas periódicas de cópias dos dados (backup).  
Oferecer equipamentos e conexão adequado à atualização dos sistemas instalados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA  
ENDEREÇO: Avenida Presidente José Sarney, S/N centro,

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_/2018.

ABERTURA: dia \_\_\_/2019 – \_\_\_:\_\_\_ horas

A empresa .....,  
estabelecida na....., n° .....,  
complemento:....., C.N.P.J. n° .....,  
telefone: ....., FAX: ....., Bairro .....,  
Cidade: ....., Estado: ....., E-MAIL: .....

Pelo presente, propõe fornecer para a contratante à locação dos seguintes softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas atendidas.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PERIODO	V. MENSAL	V. TOTAL
1.1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SCPI, INTEGRALIZADO COMO SISTEMA DE TESOURARIA, GERENCIAMENTO DO PPA LDO E LOA. CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, FROTA DE VEÍCULOS, SERVIÇOS PATRIMONIAIS.	11 MESES	R\$ 2.266,67	R\$ 24.933,37
1.2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) - SIP	11 MESES	R\$ 2.033,33	R\$ 22.366,63
1.9	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SAI.	11 MESES	R\$ 2.566,67	R\$ 28.233,37
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$: 75.533,37</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$: 75.533,41 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)</b>				

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: ( 60 ) SESSENTA DIAS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (TITULAR /SÓCIO ADMINISTRATIVO) CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA na licitação por pregão Nº. \_\_\_/2018, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

Nome e qualificação do dirigente da empresa e carimbo de assinatura ou C.N.P.J.

Obs: Preencher este anexo para:  
a. procurador  
b. representante,

Obs: ANEXAR FOTOCÓPIA DO RG E C.P.F. DO CREDENCIADO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediado (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do art. 18 do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, e no item 8.0 e sub itens do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa com carimbo assinatura ou C.N.P.J.

NOME  
CARGO

( RECONHECER FIRMA )





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



### ANEXO V

Os Licitantes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/2018

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa com carimbo assinatura ou C.N.P.J.  
NOME  
CARGO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
**ANEXO VI**



## DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2018

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo  
Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº.....CPF nº \_\_\_\_\_, vem  
através da presente DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na  
licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público  
de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha  
a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa com carimbo assinatura ou C.N.P.J.

NOME  
CARGO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## ANEXO VII

### PROPOSTA DIGITAL

Por ser verdade, assina a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa com carimbo assinatura ou C.N.P.J.

NOME  
CARGO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

DECLARO que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas relacionadas com entrega na sede do Município de Sítio Novo e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

----- MA, ----- de --- de 2019.

ASSINATURA CARIMBO C.N.P.J. Em TODAS AS VIAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

O Município de Sitio Novo – Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente José Sarney, s/n - Sitio Novo – MA, inscrito no CNPJ 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Carvalho dos Reis doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA: ..... endereço:.....bairro.....C.N.P.J. Nº..... neste ato representada na pessoa física do sócio \_\_\_\_\_, portadora do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP e C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na Cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços de informática para cessão de licenciamento de uso de sistemas, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2018 e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

Locação de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão Pública, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa especializada em Tecnologia da Informação, englobando serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supra citado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

**R\$: 75.533,37 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, por um período de 12 (Doze) Meses:

**CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

4.1 O pagamento da instalação e implantação dos sistemas será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, sendo a primeira 15 dias após o término dos serviços mencionados neste tópico, mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços.

4.2 O pagamento da migração de dados dos sistemas será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, sendo a primeira 15 dias após o término dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4.3 O pagamento do treinamento dos servidores será efetuado em 02 (duas) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, sendo a primeira 15 dias após o término dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços.

4.4 O pagamento do serviço contínuo, será feito mensalmente sempre até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo a primeira trinta dias após a implantação dos sistemas, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços.

4.5 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.6 - O valor da locação dos sistemas, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGPM da FGV Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

4.7 - Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para a cessão da licença de uso dos sistemas, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Prazos**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (Doze) Meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Recurso Orçamentário**

As despesas provenientes do objeto do presente Contrato a conta do orçamento geral do Município de Sítio Novo, TESOIRO MUNICIPAL.

Unidade 20 – Sec. Extraordinária de Governo e relações Institucionais:  
Manutenção do Gabinete do Prefeito - 04.122.0052.2003.0000 –.

#### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas.**

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:  
Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão: 04.122.0052.2013.0000.

#### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidades do MUNICÍPIO**

7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6 - Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação dos sistemas e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

7.7 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 7.7.1 - Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;
- 7.7.2 - Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.
- 7.7.3 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do MUNICÍPIO quando da visita técnica dos mesmos.
- 7.8 - Caberá ao MUNICÍPIO solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;
- 7.9 - Usar os sistemas locado exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 7.10 - Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas;
- 7.11 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 - Instalar os sistemas de sua propriedade autorizados formalmente pelo MUNICÍPIO no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo MUNICÍPIO.
- 8.2 - Sempre que necessário ou solicitado pelo MUNICÍPIO, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 8.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.
- 8.4 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.5 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.7 - Manter o(s) servidor(es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 8.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.9 - Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.10 - Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.11 - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.
- 8.12 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

#### **CLÁUSULA NONA – Prazos e Condições de Instalação dos Sistemas**

- 9.1- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá implantar os sistemas no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento da autorização emitida pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 - O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade do MUNICÍPIO sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



porventura já existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pelo MUNICÍPIO.

9.3 - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Único:** Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Rescisão**

11.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Alteração**

A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro de Montes Altos com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias desigual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.P.F.

NOME:

C.P.F. NR.